



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-004051.989.22-6 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: São Simão.

Exercício: 2022.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Marcos Daniel Bonagamba.

Advogados: Paulo Afonso Nascimento Poch Neto (OAB/SP nº 444.228), André de Mesquita Duarte (OAB/SP nº 446.482) e Carlos Augusto Manella Ribeiro (OAB/SP nº 278.733).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE DESPESA. GESTÃO FISCAL EQUILIBRADA. FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de maio de 2024, decidiu emitir parecer favorável, com recomendações, à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de São Simão, relativas ao exercício de 2022, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,28%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 93,31%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 43,68%; Aplicação na Saúde: 33,13%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 6,31%.

Determinou, outrossim, o arquivamento do Expediente TC-022736.989.22-9 que subsidiou a instrução das contas, em face do cumprimento dos seus objetivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 28 de maio de 2024.

ROBSON MARINHO - Presidente e Relator

scr